



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Equipe de Arbitragem para realização do serviço no 3º Campeonato Municipal e Regional de Futsal - Taça Alpestre de Futsal a ser realizado no Município de Alpestre/RS, devendo a equipe ser composta por no mínimo dois árbitros e um mesário, realizando as atividades, desde a elaboração das tabelas dos jogos até a execução dos mesmos. (juizes, mesários e a elaboração das tabelas dos jogos regulamento e uma comissão disciplinar).

1.2. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços necessários ao adequado desenvolvimento da competição esportiva, abrangendo arbitragem esportiva, organização operacional e atividades administrativas correlatas ao campeonato.

1.3. A equipe deverá ser composta por, no mínimo, dois árbitros e um mesário por partida, responsabilizando-se também pelas atividades relacionadas à elaboração das tabelas dos jogos, regulamento da competição, organização das inscrições, controle da classificação das equipes, relatórios de ocorrências e demais atos necessários ao regular desenvolvimento do campeonato.

1.4. A contratação deverá assegurar atendimento integral durante todas as fases da competição, abrangendo etapas classificatórias, eliminatórias e finais, garantindo regularidade, imparcialidade, organização e adequada condução técnica das partidas.

1.5. Os quantitativos estimados relacionados aos jogos possuem caráter aproximado, podendo sofrer alterações conforme necessidade administrativa, número definitivo de equipes participantes, ajustes no regulamento ou adequações operacionais da competição.

1.6. Considerando a natureza do objeto, caracterizada pela prestação de serviços vinculados a evento esportivo específico e temporário, a contratação possuirá vigência limitada ao período necessário à execução integral do campeonato, não se vislumbrando necessidade de prorrogação contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, os quais demonstraram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e sua vantajosidade sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

2.2. O Município de Alpestre não dispõe de estrutura técnica própria suficiente e especializada para atendimento integral das demandas relacionadas à arbitragem esportiva, organização técnica e acompanhamento operacional necessários à realização da competição.

2.3. A contratação mostra-se indispensável para assegurar adequada condução das partidas, observância das regras oficiais da modalidade esportiva, organização operacional da competição e manutenção da regularidade dos jogos durante todas as fases do campeonato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

2.4. O evento possui relevante interesse público e social, contribuindo para incentivo à prática esportiva, promoção da integração comunitária, fortalecimento do esporte local e regional, estímulo à participação de atletas e valorização das políticas públicas municipais voltadas ao esporte e lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação integral de empresa ou equipe especializada para execução dos serviços técnicos, operacionais e administrativos necessários à adequada realização do 3º Campeonato Municipal e Regional de Futsal – Taça Alpestre de Futsal.

3.2. A contratação deverá contemplar atendimento completo durante todas as fases da competição, abrangendo a condução técnica das partidas, disponibilização de árbitros principais e mesário, elaboração do regulamento do campeonato, organização das tabelas de jogos e classificação, realização das inscrições das equipes participantes, elaboração de relatórios das partidas e demais atividades indispensáveis à adequada execução do evento esportivo.

3.3. A solução deverá assegurar condições adequadas para realização regular da competição, observância das regras oficiais da modalidade, manutenção da organização esportiva, padronização operacional e adequada condução técnica dos jogos durante todas as fases do campeonato.

3.4. A contratação integral dos serviços possibilita maior eficiência administrativa, melhor coordenação operacional, centralização da responsabilidade técnica e adequada fiscalização pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e administrativos compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar a adequada realização do 3º Campeonato Municipal e Regional de Futsal – Taça Alpestre de Futsal, garantindo regularidade, organização, segurança esportiva e eficiência na execução dos serviços durante todas as fases da competição.

4.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a dimensão do campeonato, demonstrando condições de atendimento integral da demanda, inclusive quanto à disponibilidade de equipe suficiente para atuação em todas as rodadas, fases classificatórias, jogos eliminatórios e finais da competição.

4.3. A equipe disponibilizada deverá possuir conhecimento técnico adequado das regras oficiais da modalidade de futsal, experiência compatível com a condução de competições esportivas e condições operacionais para atuação regular durante todo o período de execução contratual.

4.4. Os serviços deverão ser executados com observância rigorosa das regras oficiais aplicáveis à modalidade esportiva, do regulamento da competição, das orientações repassadas pela Administração Municipal e das normas de disciplina e organização esportiva pertinentes ao campeonato.

4.5. A contratação deverá contemplar a prestação integral dos serviços relacionados à condução técnica e operacional da competição, abrangendo arbitragem esportiva mediante disponibilização de árbitros principais e mesário, elaboração do regulamento do campeonato, organização das tabelas de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

jogos, controle e atualização das classificações, realização das inscrições das equipes participantes, elaboração de relatórios das partidas e registro das ocorrências verificadas durante os jogos.

4.6. A contratada deverá assegurar adequada organização documental e operacional durante toda a execução da competição, mantendo controle atualizado das partidas, registros disciplinares, resultados, classificações, súmulas, ocorrências e demais informações necessárias ao regular acompanhamento do campeonato pela Administração Municipal.

4.7. Os profissionais designados para atuação nos jogos deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e em condições adequadas para execução das atividades, comparecendo aos locais das partidas com antecedência mínima necessária para organização operacional dos jogos.

4.8. A contratada deverá garantir atuação pautada pela imparcialidade, regularidade, ética esportiva, responsabilidade e observância aos princípios da disciplina e respeito às equipes participantes, contribuindo para manutenção da credibilidade, legitimidade e adequado desenvolvimento da competição esportiva.

4.9. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, integrada e padronizada durante toda a vigência contratual, assegurando uniformidade na condução das partidas e adequada coordenação operacional do campeonato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados durante toda a realização do 3º Campeonato Municipal e Regional de Futsal – Taça Alpestre de Futsal, promovido pelo Município de Alpestre/RS, abrangendo integralmente as fases classificatórias, eliminatórias e finais da competição.

5.2. Para fins de dimensionamento da contratação, estima-se a realização de aproximadamente 154 (cento e cinquenta e quatro) partidas, distribuídas entre as seguintes categorias:

Categoria	Quantidade Estimada de Jogos
Regional Masculino	41 jogos
Regional Feminino	26 jogos
Regional Veterano	13 jogos
Municipal Copo Veterano	20 jogos
Municipal ou Regional Copo Feminino	13 jogos
Municipal ou Regional Copo Masculino	41 jogos
TOTAL ESTIMADO	154 jogos

5.3. A competição será estruturada em sistema de confrontos dentro das respectivas chaves, com posterior realização de partidas eliminatórias em formato “mata-mata”, até definição das equipes campeãs de cada categoria.

5.4. O cronograma preliminar das rodadas encontra-se estimado da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Rodadas	Quantidade de Jogos
01 rodada	06 jogos
11 rodadas	03 jogos por rodada
20 rodadas	04 jogos por rodada
07 rodadas	05 jogos por rodada

5.5. Os jogos serão realizados, em regra, nas sextas-feiras, sábados e domingos, em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

5.6. Excepcionalmente, mediante necessidade administrativa, adequações no calendário esportivo ou acordo prévio entre a Administração Municipal e a contratada, as partidas também poderão ser realizadas em feriados ou em outras datas consideradas necessárias para adequada execução da competição.

5.7. A empresa contratada será integralmente responsável pela organização técnica e operacional do campeonato no que se refere aos serviços objeto da contratação, compreendendo arbitragem esportiva, organização das partidas, elaboração e organização do regulamento oficial da competição, elaboração e atualização das tabelas de jogos e classificação, realização e gerenciamento das inscrições das equipes participantes, emissão de relatórios e súmulas das partidas, bem como demais atividades correlatas necessárias ao regular desenvolvimento do campeonato.

5.8. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, organizada e padronizada durante toda a competição, observando rigorosamente as regras oficiais da modalidade, o regulamento do campeonato e as orientações emitidas pela Administração Municipal.

5.9. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo sofrer alterações conforme necessidade administrativa, número definitivo de equipes inscritas, ajustes operacionais da competição ou adequações no calendário esportivo, sem descaracterização do objeto contratado, observados os limites legais aplicáveis.

5.10. Todos os regulamentos, tabelas, cronogramas, inscrições, classificações, relatórios, súmulas, definições organizacionais e demais procedimentos relacionados à execução do campeonato deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, competindo à Administração Municipal a decisão final acerca da validação, ajustes ou alterações que entender necessárias ao adequado desenvolvimento da competição.

5.11. A contratada deverá observar integralmente as orientações e determinações emitidas pela Administração Municipal durante toda a execução contratual, promovendo as adequações eventualmente solicitadas, sem prejuízo da regular continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a realização das rodadas e partidas integrantes do 3º Campeonato Municipal e Regional de Futsal – Taça Alpestre de Futsal, observando o calendário esportivo definido pela Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

6.2. A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura técnica e operacional necessária à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas ao objeto contratado.

6.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer com observância aos princípios da continuidade, eficiência, regularidade, organização e padronização dos procedimentos adotados durante toda a competição esportiva.

6.4. A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados de forma integrada e compatível com o cronograma do campeonato, assegurando o regular desenvolvimento das partidas e evitando atrasos, interrupções ou falhas operacionais que possam comprometer a competição.

6.5. A organização técnica e operacional do campeonato deverá ocorrer de forma centralizada pela contratada, compreendendo a coordenação das equipes de arbitragem, elaboração e atualização de documentos relacionados à competição, controle das partidas e acompanhamento das fases classificatórias e eliminatórias.

6.6. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração Municipal durante toda a execução contratual, visando assegurar alinhamento operacional, rápida solução de eventuais ocorrências e adequada coordenação das atividades relacionadas ao campeonato.

6.7. Eventuais alterações relacionadas ao cronograma, rodadas, categorias, horários, locais de realização das partidas ou demais ajustes operacionais poderão ser promovidas pela Administração Municipal, devendo a contratada adequar-se às definições estabelecidas, sem prejuízo da regular continuidade dos serviços.

6.8. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as disposições deste Termo de Referência, do regulamento da competição, das orientações emitidas pela Administração Municipal e das normas esportivas aplicáveis à modalidade de futsal.

6.9. A contratada será responsável por assegurar adequada organização documental e operacional da competição, mantendo registros atualizados das partidas, ocorrências, classificações, resultados e demais informações relacionadas à execução do campeonato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, na condição de fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe exercer o controle, acompanhamento e verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. A fiscalização contratual terá por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços, observando o cumprimento das disposições constantes neste Termo de Referência, no regulamento da competição, nas orientações emitidas pela Administração Municipal e nas demais normas aplicáveis ao objeto contratado.

7.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços durante todas as fases da competição, verificar a regularidade da atuação da equipe contratada, controlar o cumprimento do



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

cronograma das rodadas, registrar ocorrências, solicitar adequações quando necessárias e comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

7.4. Também competirá à fiscalização acompanhar a elaboração e atualização dos documentos relacionados ao campeonato, incluindo regulamento, tabelas, classificações, relatórios, súmulas e registros das partidas, verificando sua conformidade com as orientações da Administração Municipal.

7.5. A fiscalização poderá solicitar correções, ajustes operacionais, complementações documentais e demais providências necessárias ao adequado desenvolvimento da competição, devendo a contratada promover o imediato atendimento das determinações emitidas pela Administração Municipal.

7.6. O ateste da execução dos serviços para fins de pagamento ficará condicionado à verificação da efetiva prestação dos serviços contratados, regular execução das partidas programadas e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.7. A atuação da fiscalização não exclui, reduz ou transfere à Administração Municipal a responsabilidade exclusiva da contratada quanto à perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços prestados, pela atuação de sua equipe, pelos registros realizados e pelas obrigações assumidas durante toda a execução contratual.

7.8. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, prestando todas as informações solicitadas, disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual e colaborando com as atividades de controle exercidas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente os serviços objeto da contratação em conformidade com as condições, especificações técnicas, exigências operacionais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no regulamento da competição e nas orientações emitidas pela Administração Municipal.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços contratados, respondendo civil, administrativa e operacionalmente pelos atos praticados por seus profissionais durante toda a realização do campeonato.

8.3. Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e em número suficiente para atendimento integral das partidas e demais atividades relacionadas à competição, assegurando a presença mínima exigida de árbitros e mesário em todos os jogos programados.

8.4. Garantir que os profissionais designados para atuação no campeonato possuam conhecimento técnico compatível com a modalidade esportiva, observem as regras oficiais do futsal e atuem com imparcialidade, responsabilidade, disciplina e respeito às equipes participantes e à Administração Municipal.

8.5. Comparecer aos locais das partidas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início dos jogos, assegurando tempo hábil para organização operacional, conferências e preparação da equipe técnica.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

- 8.6. Participar das reuniões presenciais ou demais encontros convocados pela Administração Municipal, especialmente aqueles destinados à definição de regulamento, alinhamento operacional, organização das rodadas e demais assuntos relacionados ao campeonato.
- 8.7. Elaborar, organizar e apresentar à Administração Municipal o regulamento oficial da competição, promovendo eventuais adequações solicitadas pela fiscalização ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
- 8.8. Elaborar, organizar, atualizar e controlar as tabelas de jogos, classificação das equipes, cronogramas das rodadas e demais documentos necessários ao adequado desenvolvimento da competição.
- 8.9. Realizar e organizar as inscrições das equipes participantes, promovendo conferência documental, controle dos registros e demais procedimentos necessários à regular participação das equipes no campeonato.
- 8.10. Elaborar relatórios, súmulas e registros das partidas contendo resultados, ocorrências, advertências, expulsões e demais informações relevantes relacionadas aos jogos realizados.
- 8.11. Manter atualizados todos os registros, documentos e controles relacionados à competição, assegurando adequada organização documental e operacional durante toda a execução contratual.
- 8.12. Designar responsável para interlocução permanente com a Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, prestar esclarecimentos, receber orientações e promover o alinhamento operacional necessário ao adequado desenvolvimento dos serviços.
- 8.13. Cumprir rigorosamente os horários, cronogramas, locais de realização das partidas e demais definições operacionais estabelecidas pela Administração Municipal.
- 8.14. Observar integralmente as orientações, determinações e ajustes solicitados pela Administração Municipal durante toda a execução contratual, promovendo as adequações eventualmente necessárias sem prejuízo da continuidade dos serviços.
- 8.15. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo deslocamentos, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, uniformes, materiais e demais despesas necessárias à adequada prestação dos serviços.
- 8.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas para contratação.
- 8.17. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável, adotando medidas adequadas para proteção de eventuais dados e informações acessadas em razão da execução contratual.
- 8.18. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer situação que possa comprometer a regular execução dos serviços, o andamento da competição ou o cumprimento das obrigações assumidas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

8.19. Responder pela qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados durante todas as fases do campeonato, responsabilizando-se por eventuais falhas, omissões, atrasos ou irregularidades verificadas na execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à Administração Municipal acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a regular execução das atividades relacionadas ao campeonato.

9.2. A contratante deverá prestar à contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, especialmente quanto ao cronograma das rodadas, definição das equipes participantes, horários dos jogos, locais das partidas e demais questões operacionais relacionadas à competição.

9.3. Caberá à Administração Municipal disponibilizar os espaços esportivos necessários à realização das partidas, assegurando condições adequadas para desenvolvimento regular dos jogos e das atividades vinculadas ao campeonato.

9.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo será responsável pela análise, acompanhamento e aprovação dos regulamentos, tabelas, cronogramas, classificações, inscrições, relatórios, súmulas e demais documentos relacionados à organização e execução da competição.

9.5. A contratante poderá solicitar ajustes, adequações operacionais e correções sempre que verificar necessidade para melhor desenvolvimento do campeonato, competindo à contratada promover o atendimento das determinações emitidas pela Administração Municipal.

9.6. A Administração Municipal deverá comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização das situações apontadas.

9.7. Compete ainda à contratante atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, mediante verificação da regular realização das partidas e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

9.8. Efetuar os pagamentos à contratada conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observada a regular liquidação da despesa, apresentação da documentação fiscal exigida e ateste da fiscalização contratual.

9.9. A Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias ao adequado desenvolvimento da competição, promovendo o suporte institucional e operacional indispensável à execução regular do campeonato esportivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para a referida hipótese de contratação.

10.2. A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa, celeridade processual e atendimento do interesse público, especialmente considerando a necessidade de realização da contratação em prazo compatível com o calendário esportivo previsto para execução do campeonato.

10.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Termo de Referência, garantindo adequada execução de todos os serviços relacionados ao campeonato.

10.4. A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, considerando que os serviços relacionados à arbitragem, organização operacional, elaboração de regulamento, tabelas, inscrições, classificações e relatórios possuem interdependência técnica e operacional, demandando execução centralizada e padronizada por único fornecedor.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que deixarem de contemplar integralmente os serviços exigidos pela Administração Municipal.

10.6. A habilitação da futura contratada abrangerá a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto pretendido, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

10.7. A Administração Municipal poderá exigir documentos complementares destinados à comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa ou equipe participante, especialmente quanto à experiência na realização de competições esportivas e execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

10.8. A proposta vencedora deverá demonstrar compatibilidade entre os valores ofertados e a adequada execução dos serviços contratados, abrangendo todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive despesas com deslocamentos, encargos, materiais, organização operacional e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

10.9. A contratação somente será formalizada após verificação da regularidade documental da futura contratada e confirmação da vantajosidade da proposta para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a quantidade de partidas efetivamente executadas no período correspondente, bem como o regular cumprimento das obrigações técnicas, operacionais e administrativas assumidas pela contratada.

11.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no mês subsequente à realização dos jogos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, ateste do fiscal do contrato e regular liquidação da



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

despesa, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.604/2017 e demais normas municipais aplicáveis à ordem cronológica de pagamentos.

11.3. Cada pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados no período, considerando as partidas realizadas, relatórios apresentados e demais atividades relacionadas à execução do campeonato.

11.4. O último pagamento somente será realizado após a conclusão integral da competição e confirmação, pela fiscalização contratual, de que todas as obrigações assumidas pela contratada foram devidamente cumpridas, inexistindo pendências técnicas, operacionais, administrativas ou documentais relacionadas ao objeto contratado.

11.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Alpestre/RS, contendo obrigatoriamente a identificação do procedimento administrativo, modalidade da contratação, número do contrato, número da Ordem de Compra e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

11.6. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, especialmente quanto às retenções tributárias eventualmente incidentes, responsabilizando-se pela correta emissão do documento fiscal e pelo cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução contratual.

11.7. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a regular liquidação da despesa, observando-se a ordem cronológica de pagamentos estabelecida pela Administração Municipal, sendo os pagamentos efetuados, preferencialmente, na quinta-feira subsequente ao processamento da liquidação.

11.8. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, vinculada ao respectivo CNPJ ou CPF constante na contratação, não sendo admitidos pagamentos em contas de terceiros.

11.9. O ateste da Nota Fiscal ficará condicionado à verificação da efetiva execução dos serviços, regular realização das partidas programadas, apresentação dos documentos exigidos e cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.10. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal, pendência administrativa, inconsistência nos serviços executados ou descumprimento das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização pela contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em parâmetros históricos de contratações anteriormente realizadas pelo Município de Alpestre/RS para objeto de natureza semelhante, especialmente o Contrato nº 80/2025, firmado no exercício de 2025 para prestação de serviços relacionados à organização e arbitragem de competição esportiva equivalente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

12.2. Conforme análise da contratação anteriormente executada, verificou-se como parâmetro inicial o valor unitário de R\$ 229,55 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por partida, utilizado nesta fase preliminar exclusivamente como referência técnica para estimativa inicial da contratação.

12.3. Considerando a estimativa aproximada de 154 (cento e cinquenta e quatro) partidas previstas para o 3º Campeonato Municipal e Regional de Futsal – Taça Alpestre de Futsal, a composição preliminar do valor deverá observar os quantitativos estimados, as categorias participantes, a estrutura operacional necessária e as obrigações técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência.

12.4. A estimativa atualmente apresentada possui caráter meramente preliminar e referencial, destinando-se exclusivamente à análise de viabilidade da contratação e instrução inicial do processo administrativo, não vinculando obrigatoriamente a futura contratação aos valores ora indicados.

12.5. A pesquisa definitiva de preços será posteriormente realizada pelo Setor de Compras do Município de Alpestre/RS, unidade administrativa que possui competência técnica, ferramentas específicas e expertise operacional para realização de levantamento de mercado, observando rigorosamente os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A futura pesquisa mercadológica poderá considerar consultas junto a fornecedores do ramo, análise de contratações similares realizadas por outros municípios, eventuais atas de registro de preços compatíveis, pesquisa em sistemas oficiais e demais fontes idôneas aptas a demonstrar os valores praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

12.7. Na composição do valor estimado definitivo deverão ser considerados todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo arbitragem, organização operacional do campeonato, elaboração de regulamento, tabelas, classificações, inscrições, relatórios, deslocamentos, encargos trabalhistas, tributários e demais despesas indispensáveis à prestação integral dos serviços contratados.

12.8. As memórias de cálculo, documentos comprobatórios, pesquisas de preços e demais elementos utilizados para formação do valor estimado integrarão os autos do respectivo processo administrativo, visando assegurar observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do Município de Alpestre/RS, possuindo adequação orçamentária para sua realização, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão fiscal e orçamentária da Administração Pública.

13.2. A demanda está alinhada às ações e metas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, bem como prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do Município, considerando o interesse público relacionado ao incentivo ao esporte, lazer, integração comunitária e promoção das atividades esportivas municipais e regionais.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

13.3. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, consignada no orçamento vigente do Município de Alpestre/RS.

13.4. A execução da despesa observará a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas relacionadas à execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis à Administração Pública Municipal.

13.5. No momento oportuno da formalização da contratação, serão emitidos os respectivos documentos de reserva orçamentária, empenho e demais atos necessários à regular execução da despesa pública, observadas as exigências legais e os procedimentos internos da Administração Municipal.

13.6. A contratação deverá observar, ainda, os princípios da responsabilidade fiscal, planejamento, economicidade, eficiência e controle da despesa pública, visando assegurar adequada aplicação dos recursos públicos destinados à realização do campeonato esportivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS INDICADORES MÍNIMOS DE EXECUÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e avaliada pela Administração Municipal com base em indicadores mínimos de desempenho, qualidade, regularidade operacional e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, visando assegurar a adequada realização do 3º Campeonato Municipal e Regional de Futsal – Taça Alpestre de Futsal.

14.2. A fiscalização contratual observará, entre outros aspectos, a pontualidade da equipe técnica, a qualidade da arbitragem, a regularidade da organização operacional das rodadas, o cumprimento do cronograma da competição, a adequada elaboração da documentação relacionada ao campeonato e a observância das orientações emitidas pela Administração Municipal.

14.3. Constituem indicadores mínimos de execução contratual:

I – comparecimento da equipe técnica completa em todas as partidas programadas, observando a composição mínima exigida pela Administração Municipal;

II – cumprimento dos horários estabelecidos para realização das partidas, bem como comparecimento antecipado da equipe aos locais dos jogos para adequada organização operacional;

III – regular condução técnica das partidas, com observância das regras oficiais da modalidade esportiva, do regulamento da competição e dos princípios da imparcialidade, disciplina e ética esportiva;

IV – elaboração, atualização e entrega dos relatórios, súmulas, registros de ocorrências e demais documentos relacionados às partidas realizadas;

V – manutenção atualizada das tabelas de jogos, classificação das equipes, resultados e demais controles operacionais necessários ao acompanhamento da competição;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

VI – cumprimento integral do regulamento do campeonato e das orientações emitidas pela Administração Municipal durante a execução contratual;

VII – adequada organização operacional das rodadas e regular acompanhamento das fases classificatórias, eliminatórias e finais da competição;

VIII – atendimento satisfatório das determinações emitidas pela fiscalização contratual e tempestiva correção de eventuais irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

14.4. A avaliação dos indicadores será realizada pela fiscalização do contrato durante toda a execução da competição, podendo ser registrados apontamentos, ocorrências, notificações e demais medidas de acompanhamento relacionadas à qualidade dos serviços prestados.

14.5. O descumprimento reiterado dos indicadores mínimos de execução, a ocorrência de falhas operacionais relevantes, a inadequada prestação dos serviços ou o não atendimento das determinações da Administração Municipal poderão ensejar adoção de medidas administrativas, aplicação de penalidades, glosas de pagamento, notificações formais e demais providências cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

14.6. A verificação satisfatória dos indicadores mínimos de execução constituirá elemento relevante para fins de ateste dos serviços executados, regular liquidação da despesa e autorização dos pagamentos devidos à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e do devido processo legal administrativo.

15.2. As penalidades aplicáveis, bem como os critérios, percentuais de multa, hipóteses de incidência, procedimentos administrativos e demais condições relacionadas às sanções administrativas, constarão expressamente no instrumento contratual a ser firmado entre as partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

16.2. As hipóteses de extinção contratual, procedimentos administrativos, consequências da rescisão, responsabilidades das partes e demais condições relacionadas à extinção do vínculo contratual constarão expressamente no instrumento contratual a ser firmado entre as partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

17.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do processo administrativo de contratação, constituindo documento base para elaboração da contratação direta, formalização do instrumento contratual e demais atos administrativos dele decorrentes.

17.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas aplicáveis às contratações públicas, dos regulamentos esportivos pertinentes à modalidade de futsal, bem como das orientações emitidas pela Administração Municipal durante a execução contratual.

17.3. A Administração Municipal poderá expedir instruções, orientações complementares, determinações operacionais e demais atos necessários ao adequado desenvolvimento da competição, desde que compatíveis com o objeto contratado e devidamente fundamentados no interesse público e na regular execução do campeonato.

17.4. A contratada deverá observar integralmente todas as normas de disciplina esportiva, organização operacional, segurança, regularidade administrativa e demais exigências relacionadas à realização do 3º Campeonato Municipal e Regional de Futsal – Taça Alpestre de Futsal.

17.5. A participação na contratação implica plena ciência e concordância da futura contratada quanto às condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as disposições nele previstas.

17.6. Eventuais alterações, adequações ou ajustes relacionados à execução contratual deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos limites legais e à preservação do interesse público e da finalidade da contratação.

17.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis, os princípios que regem a Administração Pública e o interesse público envolvido na execução da contratação.

17.8. O presente Termo de Referência foi elaborado considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, visando assegurar adequada organização, regularidade e eficiência na realização do campeonato esportivo promovido pelo Município de Alpestre/RS.

Joel Guralski

Diretor de Esporte e Lazer
Port. nº102/2025

Cindiamar Wenczenovicz Meotti

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Port. nº 246/2025